



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

**CONCEDE REMISSÃO E ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É concedida a remissão dos créditos, até a data da promulgação desta Lei, e a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de responsabilidade dos contribuintes que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º São destinatários dos benefícios fiscais previstos no art. 1º os contribuintes que tiveram o seu imóvel condenado por risco geotécnico devido à enchente ocorrida no Município de Santa Tereza no período compreendido entre os dias sete e oito de julho do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Para ser incluído no presente Programa Municipal de Incentivo, o interessado deverá preencher os seguintes pressupostos:

- I) inscrever-se junto à Secretaria da Fazenda Pública Municipal;
- II) a propriedade deverá estar dentro do perímetro urbano do Município de Santa Tereza.

Art. 4º Os benefícios fiscais de que trata o artigo 1º deverão ser requeridos até o dia 30/05/2021, pelos interessados, mediante a apresentação de comprovante de residência.

Art. 5º Compete ao Município apurar se o imóvel se enquadra nos requisitos do artigo 2º, deferindo o incentivo se acaso constatada a limitação.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 6º A isenção perdurará enquanto existente a condenação do imóvel por risco geotécnico, sob pena de revogação se não requerida sua renovação até o mês de dezembro do exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.391/2021, de 31 de março de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder remissão e isenção do pagamento de IPTU para as famílias que tiveram suas residências condenadas por risco geotécnico devido à enchente ocorrida entre os dias sete e oito de julho do ano de dois mil e vinte.

O evento ensejou a decretação de calamidade no Município de Santa Tereza, prejudicando especialmente algumas residências que agora estão comprometidas, buscando-se, então, desonerar os respectivos contribuintes de obrigação por imóvel que já não serve para uso.

O artigo 172 do CTN previu a possibilidade de Lei autorizar a Autoridade Administrativa a conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, em razão de condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante, que é o que agora se objetiva.

Cabe ressaltar que apenas um pequeno número de imóveis situados no Município sofreram tal limitação por risco geotécnico, ou seja, não haverá impacto nas contas públicas em razão da medida.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br